

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Leilão Eletrônico e Intimação FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado leilão eletrônico do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s), cujo certame será pela forma eletrônica nos termos do inciso II, do artigo 879 do Código de Processo Civil, da Resolução CNJ nº 236/2016 e nas condições seguintes:

Primeiro Leilão: **ABERTURA** do sistema **as 14h (quatorze) horas** do dia **06/05/2022** com **ENCERRAMENTO** no **as 14h (quatorze) horas** do dia **13/05/2022**, no sistema eletrônico disponibilizado no sítio www.vMLEILOES.COM.BR, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação.

Segundo Leilão: Não havendo licitantes até o encerramento do primeiro leilão, o sistema disponibilizado no sítio www.vMLEILOES.COM.BR será **REABERTO** **as 15h (quinze) horas** do dia **13/05/2022**, com **ENCERRAMENTO** para **as 14h00 (quatorze) horas** do dia **20/05/2022** oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance, desde que não seja lance vil.

Leiloeiro Público: Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR sob nº 609, administrador do sítio: www.vMLEILOES.COM.BR, que será responsável pela oferta pública nos processos adiantes reunidos nos termos do artigo § do artigo 887 do CPC.

EDITAL: 01/2022

AUTOS: 0014408-06.2009.8.16.0019

EXEQUENTE: Caixa Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – CNPJ: 33.754.482/0001-24

EXECUTADO: Antonio Eduardo Caillot – CPF: 244.818.829-72; Regina Aparecida Caillot – CPF:338.665.899-72

BEM(NS): Um terreno urbano, constituído pela unificação dos lotes 14 e 15, da quadra 82, situado no bairro Olarias, medindo 30m de frente para a Rua Aluísio de Azevedo, por 35m da frente ao fundo, em ambos os lados, fechando o perímetro nos fundos com igual metragem da frente, área total de 1.050m², topografia com leve aclive, frente para rua pavimentada, muro de tijolos nas divisas, frente com gradil de ferro, existindo sobre o mesmo uma casa residência de alvenaria, número 154, medindo aproximadamente 200m², com laje, telhas de barro, janelas de ferro, portas de madeira, piso cerâmico e tacos de madeira, contendo 3 quartos, sendo uma suíte, sala com dois ambientes, copa, nos fundos existe uma construção de alvenaria com garagem para dois carros e uma edícula, medindo aproximadamente 150m², sem laje, telhas cerâmicas, janelas de ferro, portas de madeira, piso cerâmico, matrícula 2.418 do 1º S.R.I.

AVALIAÇÃO: R\$ 490.000,00 em 08/2020 e atualizado para R\$ 601,583,13 em 03/2022

DÉBITO: R\$ 126.000,00 em 07/2009 e atualizado para R\$ 327.352,77 em 03/2022 acrescido de custas, juros de mora e honorários advocatícios.

DEPOSITÁRIO: O executado, termo de penhora nos autos no mov. 1.36

ÔNUS: R-13-2.418 consta hipoteca para a Caixa Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ; R-14-2.419 consta penhora em favor da Caixa Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ nos autos nº 423/97 da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa;

Fica desde logo intimado o devedor, por intermédio de seu advogado, pela publicação do presente Edital pelos meios ordinários, pela publicação no edital na página www.vMLEILOES.COM.BR, e pela publicidade realizada pelo Sr. Leiloeiro através de panfletos impressos, e anúncios em jornal e rádio, redes sociais e que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro que serão considerados meios idôneos, tudo com o objetivo de dar a mais ampla publicidade da alienação, estando o Leiloeiro autorizado, inclusive, a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos nos termos do inciso I, do artigo 889 e § 2º do artigo 887 do Código de Processo Civil/2015.

Observações: **1)** O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá obrigatoriamente se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. **2)** O cadastro deverá ser feito em 24h (vinte e quatro) horas antes de abertura do sistema, e para cadastramento o usuário obrigatoriamente deverá aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vMLEILOES.COM.BR), cujas regras integram este Edital de Leilão. **3)** O uso da ferramenta, através de “login” e “senha” pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. **4)** Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. **5)** O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; **6)** Não se admite propostas se não as lançadas na plataforma eletrônica, com exceção das eventuais propostas escritas para aquisição de imóveis de forma parcelada, nos termos do inciso I e II do artigo 895 do CPC, cujas propostas deverão ser encaminhadas de forma escrita para o Leiloeiro nos endereços de sua sede ou através do e-mail atendimento@vMLEILOES.COM.BR; 6.1) A proposta à vista prefere à proposta parcelada; 6.2) É do proponente o ônus de fazer chegar a proposta de aquisição parcelada aos cuidados do Leiloeiro no tempo previsto em lei; **7)** Declarado vencedor um licitante o sistema emitirá aviso de lance

vencedor, com o símbolo de arremate, encerrará a fase de lances, e emitirá Auto de Arrematação Eletrônico, e Guia de Depósito judicial, e guia para pagamento da comissão que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor por ocasião de seu cadastro; **8)** O licitante deverá quitar a guia de depósito, acrescido da comissão de leilão e comprovar o pagamento encaminhando comprovantes para o e-mail atendimento@vmleiloes.com.br; sob pena de responder nos termos da lei e do contrato de adesão; **9)** O Leiloeiro prestará atendimento telefônico em todo tempo através dos canais disponibilizados no sítio sob sua administração, bem como atendimento presencial nas 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o encerramento das respectivas hastas públicas, e se possível diligenciará para a visita dos bens; **10)** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **11)** Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932, parágrafo único, a título de comissão, bem como o pagamento das custas judiciais para os casos de bens que dependem de emissão de Carta de Arrematação para transferência de propriedade. **12)** As demais determinações do Juízo estão disponíveis no despacho que determina a forma de alienação eletrônica, disponível nos respectivos autos eletrônicos de cada execução deste edital, que tem dispositivo para acesso público. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital valerá da data de sua publicação e será afixado no local de costume desta Vara. Ponta Grossa, 28 de abril de 2022. Poliana Maria Cremasco Fagundes Cunha. Juíza de Direito Substituta.